



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE**  
**Estado do Paraná**

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**

**Processo Administrativo nº 12.12/2024**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. **Contratação de empresa para aquisição de veículo automotor minibus com no mínimo 20 + 1 lugares com adaptação para acessibilidade do tipo poltrona móvel – Tipo F, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preço nº ATC 000105/2023 vigente, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0089/2023 realizado pelo órgão Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.**
- 1.2. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 1.3. Todas as condições de entrega, garantia, manutenção e demais instruções técnicas deverão seguir as normas estabelecidas no Edital na modalidade Pregão Eletrônico 89/2023 do Consorcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, Estudo técnico Preliminar, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços 0150/2023, objeto da carona.

**2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Conforme Decreto Municipal nº 229/2023 de 09 de novembro de 2023, os bens/serviços a serem contratados atendem a classificação de bem de consumo comum, por se tratarem de bens/serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a solução para atender o objeto deste estudo é a realização de **Inexigibilidade**, nos termos do Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. JUSTIFICATIVA**

A Administração pública tem obrigação de gerenciar sua frota, tal princípio poderá ser exercitado mediante um controle apurado de seus custos e prestação de um serviço de modo célere, econômico e eficiente, o qual deve se observar a falta de estrutura ou equipamentos que pode estar ocasionando a lentidão no atendimento para a execução do serviço público, visando sempre a economicidade de recursos públicos, qualidade, bem como a segurança das pessoas conduzidas, profissionais condutores e equipe de apoio.

O veículo será utilizado para o transporte de toda a comunidade esportiva em jogos amistoso, torneios, campeonatos, jogos oficiais promovidos pela Secretaria de Esportes e Turismo do Paraná, Jogos Paraesportivos no Paraná, nos eventos esportivos desenvolvidos e organizados por esta Secretaria, bem como, pelas ligas e/ou federações de cada modalidade do Estado do Paraná.

A referida aquisição visa suprir a necessidade de transporte de atletas e equipe técnica da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, que vem de encontro a responsabilidade do Município em garantir serviços de qualidade a todos os munícipes.

A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo Saúde possui 01 (um) Van de 21 lugares, sendo seu ano de fabricação 2014 e com muito desgaste mecânico e alta quilometragem, fatos estes que vem gerando elevação no custo das manutenções. E,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE**  
**Estado do Paraná**

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

como já citado anteriormente, muitas das viagens para transporte realizadas são longas, portanto, o veículo presente no Órgão, precisa ser substituído por novos de tempo em tempo. Assim, para que não ocorra de ficar por um período sem a possibilidade de realizar transporte, a Secretaria realiza o planejamento de forma que, ao chegar o momento de realizar a baixa de um veículo com a vida útil já alcançada, que tenha na frota outros veículos em condições de suprir a demanda existente.

No intuito de acelerar a aquisição do item, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, sendo identificado o Pregão Eletrônico nº 0089/2023 realizado pelo órgão Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no qual a empresa Ingá Caminhões Ltda, foi vencedora do item 6 – veículo automotor minibus, teto alto com no mínimo 20 + 1 lugares com adaptação para acessibilidade do tipo poltrona móvel – Tipo F, conforme características mínimas descritas na folha de dados, cujas especificações atendem a necessidade da Secretária de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Entre Rios do Oeste.

Foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos em anexo, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na Ata de Registro de Preços em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços do órgão Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços, na modalidade carona do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do produto constante nos orçamentos estão de acordo com as especificações do produto que a Secretaria de Saúde pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência - Anexo I do Edital do Pregão, na Forma Eletrônica, nº 0089/2023 e ata de registro de preços do órgão gerenciador Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARIN.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretária de Esportes, Lazer e Turismo ADQUIRE UM PRODUTO já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda desta administração, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. SÃO REQUISITOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO:**

###### **4.1.1. quanto aos prazos do item, objeto deste:**

4.1.1.1 a entrega do veículo Automotor Minibus (Item 6) deverá ser entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ficar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA, que é o Estado de Santa Catarina e seus 295 municípios.

4.1.2. Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.

4.1.3 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento o item a ser entregue, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

4.1.4. Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE**

### **Estado do Paraná**

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

4.1.5. O transporte de veículos adquiridos deve ser feito através de veículos adequados, podendo ser feito por:

- Caminhão-cegonha, um tipo de carreta especializada no transporte de veículos automotores, no entanto, para os Minibus, as suas dimensões podem ultrapassar o espaço disponível no Caminhão-cegonha;
- Caminhões-prancha, que possuem uma carroceria com uma plataforma plana e extensa, sem laterais ou compartimentos fechados, sendo utilizado para transportar cargas especiais e de grande porte, no entanto o custo de contratação de um caminhão-prancha resultaria em valor adicional na aquisição e o número de veículos Minibus que seria possível transportar ao mesmo tempo seria reduzido;
- Pelo Minibus transitar por seus próprios meios, desde que a quilometragem no momento da entrega não ultrapasse o limite considerado para uma entrega zero km; ou
- Outro meio adequado e autorizado pelo Órgão Gerenciador.

Para a entrega do Minibus, deverão ser tomados alguns cuidados, como:

- Ser feito o transporte por motorista habilitado na categoria exigida pela legislação de trânsito; e
- No momento da entrega, o veículo deve estar limpo, encerado, em perfeito estado de conservação, ausência de maus odores, ruídos estranhos e danos como riscos e amassados, perfeito funcionamento das funções, presença de todos os equipamentos previstos, com apresentação da nota fiscal e manual de instruções de uso e manutenção.

4.1.6. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

4.1.7. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

4.1.8. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da Autorização de Fornecimento, sendo que a comprovação poderá ser através de Contrato de Concessão entre concessionária e montadora e/ou notas fiscais, entre outros documentos comprobatórios, não sendo aceita mera declaração, dispensado quando for a própria Fabricante/Montadora do veículo.

4.1.9. Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 700 (setecentos) quilômetros.

4.1.10. Sobre a entrega da transformação, a transformadora se responsabilizará pelos custos relacionados ao recolhimento do veículo, em local indicado pelo contratante, para ser transformado, e pela entrega do veículo após a transformação, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento. Ademais, deverá emitir ART (anotação de responsabilidade técnica) junto ao CREA referente a instalação do equipamento, após a conclusão dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE**  
**Estado do Paraná**

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

4.1.11. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que efetue a troca dentro do menor prazo possível.

4.1.12. O fornecedor está sujeito à fiscalização do veículo Automotor Minibus teto alto com no mínimo 20 + 1 lugares com adaptação para acessibilidade do tipo poltrona móvel – tipo F, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o mesmo.

4.1.13. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Comissão de recebimento de Gestão de Contratos, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/2021 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.1.14. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que efetue a troca dentro do menor prazo possível.

**4.2. SÃO REQUISITOS DA GARANTIA:**

4.2.1. O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

4.2.2. Isso porque há de se considerar que todo produto possui um período de garantia legal ao qual se atribui ao fornecedor a responsabilidade sobre defeitos de fabricação, assim como a garantia mínima que é exigida neste documento. No entanto, em alguns mercados, como o mercado automotivo, existe a prática do próprio fornecedor estender essa garantia por maior período. Desta forma, o período de garantia deve ser registrado de forma explícita pelo fabricante.

4.2.3. O prazo de garantia do bem ofertado será de 24 meses de garantia de fábrica para o trem de força (motor, caixa e diferencial) sem limite de quilometragem e ainda serão contemplados com as 2 (duas) primeiras revisões gratuitas, respeitando os planos de quilometragem e tempo determinados pela fábrica, conforme proposta da empresa no certame e e-mail em anexo, sendo o prazo assim definido em razão das condições mínimas verificadas como regularmente ofertadas no mercado aos itens em geral licitados, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

4.2.4. Para o eventual conserto/manutenção/reparo do bem defeituoso ou viciado, exige-se a utilização de peças/componentes/itens originais e novos. Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 90 dias de garantia legal, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

4.2.5. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE**  
**Estado do Paraná**

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

4.2.6. Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado do Paraná- Ingá Veículos LTDA. Cascavel – PR, para assistência técnica, no Município de Cascavel/Pr, sito a BR-277, 585 - Cx. Postal – 279 - Cataratas, Cascavel - PR, CEP: 85818-560, telefone (45) 3301-1620.

4.2.7. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente.

4.2.8. A justificativa para as disposições do parágrafo retro é que, uma vez que os entes da federação consorciados estão distribuídos por todo o estado, é necessária uma distribuição geográfica ampla de concessionárias para melhor atendê-los. Nesse sentido, a escolha de uma concessionária por mesorregião pode aumentar a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços necessários, pois existirá uma maior proximidade entre os entes e as concessionárias.

4.2.9. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora no Estado do Paraná - Ingá Veículos LTDA. Cascavel – PR, para assistência técnica, no Município de Cascavel/Pr, sito a BR-277, 585 - Cx. Postal – 279 - Cataratas, Cascavel - PR, CEP: 85818-560, telefone (45) 3301-1620, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

4.2.10. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Estado do Paraná - Ingá Veículos LTDA. Cascavel – PR, para assistência técnica, no Município de Cascavel/Pr, sito a BR-277, 585 - Cx. Postal – 279 - Cataratas, Cascavel - PR, CEP: 85818-560, telefone (45) 3301-1620, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

4.2.11. Durante o período de garantia dos veículos, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

4.2.12. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

4.2.13. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.

4.2.14. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica.

**4.3. SÃO REQUISITOS DA CONTRATADA:**

4.3.1- A contratada deverá cumprir rigorosamente os requisitos desta contratação.

4.2.4- O "atesto" da entrega do bem será executado pelo almoxarifado e por um servidor motorista da Secretaria de Saúde será condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber;

4.2.5- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na vigência do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE**  
**Estado do Paraná**

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

- 4.2.6-Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 4.2.7-Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Entre Rios do Oeste, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
- 4.2.8- Comunicar por escrito ao Município de Entre Rios do Oeste qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 4.2.9- Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- 4.2.10-A nota fiscal deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TST e da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 4.2.11-Fornecer equipamentos de proteção individual aos seus empregados durante a execução dos serviços nas dependências do Contratante, de acordo com a sua atividade específica conforme está prevista no item 3.20 da Norma Regulamentadora (NR) n. 06 NR, da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho.
- 4.2.12-Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão de seus empregados.
- 4.2.13-Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 4.2.14-Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio público do Município de Entre Rios do Oeste, reparando às suas custas os mesmos durante a execução dos serviços contratados.

**4.4. SÃO REQUISITOS DA CONTRATANTE:**

- 4.3.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.3.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.3.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.3.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.3.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.3.6-Solicitar à contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto ao objeto contratado e à execução contratual;
- 4.3.7-Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas saneadoras necessárias à sua imediata regularização.
- 4.3.8-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.3.9-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE**  
**Estado do Paraná**

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

**5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos nos serviços prestados.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.4. A fiscalização caberá ao Sr. Viro Francisco Lerner como titular, e como substituta a Sra. Joceli Schmitt, ambas lotados na Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.
- 5.5. A gestora deste contrato será a Sra. Silvane Rosilei Kolling Hister, nomeada pela Portaria Municipal nº 34/2021, lotada na Secretaria de Finanças.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da instituição para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A aquisição dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato designado.
- 6.5. O contrato seguirá as normas estabelecidas no Edital na modalidade Pregão Eletrônico 89/2023 do Consorcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, Estudo técnico Preliminar, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços 0150/2023.

**7. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO:**

- 7.1. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- 7.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE**  
**Estado do Paraná**

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso;

- 7.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.1.1. Consideram-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.1.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.1.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE**  
**Estado do Paraná**

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

8.1.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.1.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.1.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.1.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **9. DO REAJUSTE**

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE**  
**Estado do Paraná**

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato padrão desta municipalidade.

**12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

12.1. O valor estimado para contratação é de R\$ 378.900,00 (Trezentos e setenta e oito mil e novecentos reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                         | MARCA/MODELO                                                                                                       | UNID. | QUANT. | VALOR          |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|
| 6    | VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 20 + 1 LUGARES COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL - TIPO F. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. | MERCEDES-BENZ /SPRINTER 517 CDI 20+1 LUGARES - 2024/2025 – COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TPO POLTRONA MÓVEL | Unid. | 01     | R\$ 378.900,00 |

**13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

| Órgão | Unidade | Ação | Elemento    | Vínculo | Ano  |
|-------|---------|------|-------------|---------|------|
| 1563  | 12      | 1021 | 34490525200 | 3.505   | 2024 |
|       |         |      |             |         |      |

Município de Entre Rios do Oeste, 10 de outubro de 2024.

**VIRO FRANCISCO LERNER**

*Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo*